CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 112 – PE 030/18
29 de 03 18

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Técnicos de Enfermagem.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Técnicos de Enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso as dotações orçamentárias n.º 06.02.10.302.0100.2602.3.1.9.0.04.00.00.00.00-202 e n.º 06.03.10.301.0223.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00-250.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 1 1
Resultado da votação: Vota a favor
Abstenções:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 30/2018-GP-AAL

Montenegro, 29 de março de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 30/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 112 – PE 030/18
Em: 29 03 18

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Técnicos de Enfermagem para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Justifica-se o presente projeto de lei, visto que a auxiliar de enfermagem Nelvi Antônia Barreto Paladino se aposentou em 19/02/2018 e a técnica de enfermagem nomeada do concurso vigente à época solicitou prazo e acabou não tomando posse do cargo. Haja vista que a auxiliar de enfermagem Rosane Silva da Motta solicitou aposentadoria a partir de 30 de abril de 2018, necessitamos contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Técnicos de Enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Importante salientar que essas contratações visam atender necessidades fundamentais da SMS. E, atender a tais necessidades vai ao encontro do interesse público, pois visa beneficiar de forma direta a população, atendendo uma de suas necessidades mais básicas que é a de saúde, direito legal garantido pela Constituição Federal.

Para contratação do profissional para atuar no cargo utilizar-se-á a listagem dos aprovados no concurso público de técnico de enfermagem, previsto no concurso público para provimento de cargos, edital de concurso nº c/91/2013.

Para cobertura da despesa servirá de recurso as dotações orçamentárias n.º 06.02.10.302.0100.2602.3.1.9.0.04.00.00.00.00-202 e n.º 06.03.10.301.0223.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00-250.

Ainda informamos que por se tratarem de reposições não haverá aumento de despesas, sendo as contratações posteriores a aposentadoria.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Anexo o processo administrativo n.º 2094/2018.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 29/03/18 às 11:51